



Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro CEP.: 26.600-000
Celular (21) 99353 8788 - E-mail: conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br
SITE: [HTTPS://PARACAMBI.RJ.GOV.BR/CMS](https://paracambi.rj.gov.br/cms)

RESOLUÇÃO Nº 064 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi – RJ (CMS), em sua centésima vigésima terceira (123ª) reunião no dia 05/02/2025 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução Nacional Nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal Nº 1.123 de 08 de maio de 2014 e Resolução Nº 554, de 15 de setembro de 2017 do CNS e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi **APROVOU** o Plano Municipal de Contingência 2024-2026 (Dengue-Chikungunya e Zika);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi **APROVOU** a Prestação de Contas (RDQA) do Terceiro Quadrimestre de dois mil e vinte e quatro (2024);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi **APROVOU** a Prestação de Contas de 2024 Relatório Anual da Gestão (RAG);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Contingência 2024-2026 (Dengue-Chikungunya e Zika);

Art. 2º - APROVAR Prestação de Contas (RDQA) 3º Quadrimestre de 2024;

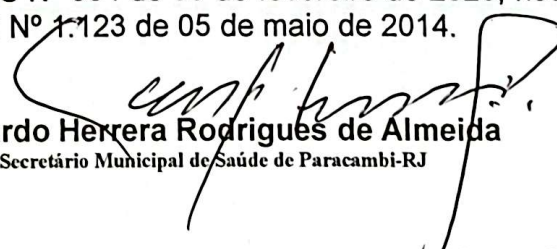
Art. 3º – APROVAR a Prestação de Contas de 2024 Relatório Anual da Gestão (RAG)

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da sua publicação.


Manoel Luiz dos Passos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paracambi

Homologo a Resolução CMS Nº 064 de 05 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal de Paracambi Nº 1.123 de 05 de maio de 2014.


Eduardo Herrera Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Saúde de Paracambi-RJ

Paracambi, 06 de fevereiro de 2025.